



	GOVERNADOR Wilson José Witzel
	VICE-GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Níola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Maria Isabel de Castro de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Guilherme Macedo Reis Mercês</i>	SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Marcelo Lopes da Silva</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM Rogério Figueiredo de Laërda	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Cristiane Lôbo Lamarão Silva (Interina)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turnowski</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Felipe Bornier</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Cel. PM Marco Aurélio Santos	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Adriana Correa Homem de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Carlos Alberto Chaves de Carvalho</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Francisco Ricardo Soares</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Plínio Comte Leite Bittencourt</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS <i>Pricilla Azevedo Barletta</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Uruan Cintra de Andrade (Interino)</i>
	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	1
Gabinete do Vice-Governador.....	1
Vice-Governadoria do Estado.....	1
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	2
Planejamento e Gestão.....	4
Fazenda.....	4
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	5
Infraestrutura e Obras.....	5
Polícia Militar.....	6
Polícia Civil.....	7
Administração Penitenciária.....	8
Defesa Civil.....	11
Saúde.....	11
Educação.....	13
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	15
Transportes.....	16
Ambiente e Sustentabilidade.....	16
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	16
Cultura e Economia Criativa.....	16
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	17
Esporte, Lazer e Juventude.....	17
Turismo.....	18
Cidades.....	18
Controladoria Geral do Estado.....	18
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	18
Vitimados.....	18
Trabalho e Renda.....	18
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	18
Procuradoria Geral do Estado.....	18
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	18
REPARTIÇÕES FEDERAIS	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 47.339 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

PADRONIZA SIGLAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-RJ DAS UNIDADES QUE COMPÕE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/008942/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, no que dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração Pública Estadual;

- a necessidade de padronizar o trâmite de processos administrativos eletrônicos, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e

- a necessidade de adoção das melhores práticas de gestão eficiente,

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual que possuem em suas estruturas, as seguintes Unidades, adotarão as siglas abaixo relacionadas:

- I - **GABSEC** para Gabinete do Secretário;
- II - **CHEGAB** para Chefia de Gabinete;
- III - **ASSJUR** para Assessoria Jurídica;
- IV - **ASSCOM** para Assessoria de Comunicação;
- V - **SUBEXE** para Subsecretaria Executiva;
- VI - **SUBGERAL** para Subsecretaria Geral;
- VII - **PRESI** para Presidência;
- VIII - **PROT** para Protocolo;
- IX - **VICEPRES** para Vice-Presidência;
- X - **OUVI** para Ouvidoria;
- XI - **CORREG** para Corregedoria;
- XII - **CONFIS** para Conselho Fiscal;
- XIII - **CONADM** para Conselho Administrativo.

Art. 2º - As siglas das unidades dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual não abarcadas pela regra do art. 1º deverão iniciar com os seguintes prefixos, de acordo com o caso:

- I - **AGE**, para agências;
- II - **ARQ**, para arquivos;
- III - **ASS** para assessorias;

- IV - **AUD** para auditorias;
- V - **COMIS** para comissões;
- VI - **COM** para comitês;
- VII - **CONS** para conselhos diretores;
- VIII - **COO** para coordenadorias;
- IX - **DEP** para departamentos;
- X - **DG** para direções gerais;
- XI - **DIR** para diretorias;
- XII - **DIV** para divisões;
- XIII - **FUN** para fundos;
- XIV - **GER** para gerências;
- XV - **NUC** para núcleos;
- XVI - **POST** para postos;
- XVII - **SEC** para seções;
- XVIII - **SERV** para serviços;
- XIX - **SET** para setores;
- XX - **SUB** para Subsecretarias;
- XXI - **SUP** para Superintendências.

Parágrafo Único - As siglas poderão conter, no máximo, 08 (oito) caracteres.

Art. 3º - Os Órgãos e Entidades terão 30 dias para providenciar as adequações necessárias para o cumprimento deste decreto.

Art. 4º - O Órgão Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ terá 15 (quinze) dias, após o término do prazo estabelecido pelo art. 3º, para providenciar as adequações necessárias à reclassificação das siglas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2278627

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.340 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE O VÍNCULO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE À ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e o contido no Processo nº SEI-150001/006623/2020,

CONSIDERANDO:

- a previsão do Órgão Executivo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro no art. 75, § 2º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a criação do Instituto Rio Metrópole - IRM pelo art. 13, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro de 2018;

- a natureza autárquica especial do Instituto Rio Metrópole - IRM, que lhe confere plena autonomia administrativa e financeira; e

- a necessidade de constituição de sua estrutura organizacional, conforme o art. 6º, do Decreto nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto Rio Metrópole - IRM vinculado à estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Parágrafo Único - A vinculação mencionada no caput deste artigo não atinge os cargos em comissão e cargos efetivos da aludida Entidade, tampouco as Gratificações de Encargos Especiais - GEE e demais vantagens, haja vista a autonomia administrativa e financeira da Autarquia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2278637

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 29 de outubro de 2020, **RAPHAEL MONTENEGRO HIRSCHFELD**, ID FUNCIONAL Nº 5103268-6, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Relações Judiciais, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006754/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 26 de outubro de 2020, **ELAINE COSTA DA ASSUNÇÃO DE MELLO**, ID FUNCIONAL Nº 50977377, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/009773/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de outubro de 2020, **GIORGIO TAVARES FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51076250, do cargo em comissão de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Informática, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/010540/2020.

EXONERAR ARI JORGE ALVES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 2429932-4, Coronel PM, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/003738/2020.

NOMEAR RAPHAEL MONTENEGRO HIRSCHFELD, ID FUNCIONAL Nº 5103268-6, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Ari Jorge Alves dos Santos, ID Funcional nº 2429932-4. Processo nº SEI-210001/003738/2020.

EXONERAR MARIA ROSA LO DUCA NEBEL, ID FUNCIONAL Nº 1963336-0, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/003738/2020.